

Receb
26/10/2023
Demais



Aprovado por Unanimidade
Em: 23/10/2023
blay
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N° 050/2023
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 050/2023
Lagoão, 10 de outubro de 2023.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para dar suporte para Pavimentação da Rua João Correia e parte da Rua Juvita Nunes. Esta obras terá recursos do Governo Federal através da Emenda Especial nº 28670003

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



Aprovado por Unanimidade

Em: 23 / 10 / 2023

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 050/2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00***

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 050 /2023 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
0501-26 – TRANSPORTE	
050126-782 – TRANSPORTE RODOVIARIO	
050126782-0069 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.xxx – CONSTR.CALÇAMENTO RUA JOÃO CORREIA	
449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	
VINC. 1167 - FR: 1706	R\$ 150.000,00

Art 2º - Será utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação pela transferência de recursos de Auxílios e Convênios do Governo Federal no valor de R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 10 de outubro de 2023

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL